

RESOLUÇÃO Nº 15/2001

Alterada e ratificada pela Resolução nº 32/02.

Ver Resolução nº 173/10, que alterada titularidade da empresa DILLY NORDESTE S/A. para DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.287.588/0003-30, em face da transformação da sociedade, conforme ata registrada na JUCEB sob nº 299 00644731 em 21/12/09.

Ratifica Resolução nº 32/99 do Conselho do PROCOMEX e aprova o financiamento à exportação.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro e Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, o seu Regimento Interno, e o que consta no Parecer de Análise do DESENBANCO, processo nº 1032-2001/18,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os termos da Resolução nº 32/99 do Conselho do Procomex, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.1999, que aprova o pedido de financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das exportações para o mercado externo dos produtos industrializados pela empresa DILLY NORDESTE S/A.

Art. 2º A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 90% (noventa por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas, tendo a empresa o direito ao benefício do PROCOMEX por 15 (quinze) anos a partir da emissão da sua primeira nota fiscal.

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 32/02 de 12/04/02, efeitos a partir de 12/04/02.

Redação original, efeitos até 11/04/02:

"Art. 2º A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 10% a.a. (dez por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 90% (noventa por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 06 de junho de 2001.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Luiz Vasconcellos Carreira
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade

Secretário de Infra-estrutura

Aroldo Cedraz de Oliveira
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Paulo Antônio Neto Ribeiro
DESENBANCO